



ESCLARECIMENTO Nº 6

Tomada de Preços nº 03/2022

Objeto: Contratação empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto executivo do sistema de esgotamento sanitário do Setor Habiteto (CT-Habiteto).

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimento formulada pela empresa **GARDEN ENGENHARIA LTDA.**, o que segue:

Perguntas:

Como algumas certidões irão vencer até a data de abertura, como somos do Rio Grande do Sul, podemos enviar por e-mail tendo em vista que a empresa teria enviado na íntegra ambos envelopes.

Outra dúvida, como possuímos o CRC válido até 09/11/2023, ele substitui estas certidões vencidas?

Ou por ser EPP, podemos apresentar posteriormente as certidões vencidas atualizadas?

Pedimos desculpas pelo transtorno, mas gostaríamos de evitar o envio de toda documentação novamente.

Respostas:

Referente ao envio de documentos por e-mail, conforme estabelecido no edital:

“8.10. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo a juntada de novo documento.

8.10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, desde que apresente todos os documentos exigidos na habilitação e atenda a todas as demais exigências do edital.”

Referente ao Certificado de Registro Cadastral, conforme estabelecido no edital:

“9.1.1.1. Para as licitantes que estejam com o Certificado de Registro Cadastral **VIGENTE**, mas porventura não conste alguns dos documentos exigidos nos subitens 9.3 e 9.5 do edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente

válido; Por fim, o licitante deverá complementar a documentação exigida no item 9.4 e 9.6.

9.1.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral dentro do prazo de validade só dispensa a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Habilitação jurídica (art. 28 da lei geral);**
- b) Regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da lei geral); e**
- c) Certidão negativa de falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.**

9.1.3. Caso a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Oficial desta Administração, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, para fins de comprovação da habilitação da licitante.”

Referente a estar enquadrada como ME e/ou EPP, conforme estabelecido no edital:

“9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

(...)

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

(...)

- 9.8. **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, deverá apresentar, na forma da Lei, DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.”**

Assim sendo, conforme estabelecido no edital:

- “1.2. Os envelopes “HABILITAÇÃO” (de acordo com o item 9) e “PROPOSTA” (de acordo com o item 10) serão recebidos no endereço constante na cláusula 1.3 até às 09:30 horas do dia 12/12/2022, identificados na sua parte externa conforme segue:**

ENVELOPE Nº 01: “HABILITAÇÃO”.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

Processo Administrativo nº 2460/2021 – SAAE.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “PROPOSTA”.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

Processo Administrativo nº 2460/2021 – SAAE.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.2.1. Poderão ser recebidos os envelopes pelos Correios.**

- 1.2.1.1. O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.**

- 1.2.2. Somente serão recebidos e aceitos os envelopes que estejam devidamente lacrados.**

(...)

- 14.6. A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.”**

Sorocaba, 24 de Novembro de 2022.

Setor de Licitações